

PROCEDIMENTO DE DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

PCL PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.

1. OBJETIVO

Este procedimento tem por finalidade estabelecer diretrizes e critérios para a verificação prévia e periódica de integridade de terceiros, de forma a promover relações comerciais éticas, seguras e em conformidade com as legislações aplicáveis.

A due diligence visa avaliar riscos de integridade, reputação e conformidade associados a fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e demais agentes que mantenham relação contratual com a PCL Projetos e Consultoria Ltda.

2. ABRANGÊNCIA

Este procedimento aplica-se a:

- Fornecedores de bens e serviços;
- Prestadores de serviços técnicos e operacionais;
- Parceiros comerciais, consórcios, joint ventures e subcontratados;
- Representantes, consultores e agentes que atuem em nome da empresa.

3. PRINCÍPIOS NORTEADORES

As análises de integridade deverão observar os seguintes princípios:

- Legalidade: respeito às normas nacionais e estaduais vigentes;
- Proporcionalidade: diligência compatível com o nível de risco e o valor contratual envolvido;
- Imparcialidade e sigilo: tratamento confidencial das informações coletadas;
- Razoabilidade e evidência: uso de fontes legítimas e verificáveis;
- Transparência e rastreabilidade: registro documental de todas as etapas da análise.

4. RESPONSABILIDADES

Comitê de Compliance: supervisionar o cumprimento deste procedimento e deliberar sobre casos de maior complexidade.

Área de Compliance: realizar as diligências, emitir pareceres e manter registros atualizados das análises.

Área Jurídica: revisar cláusulas contratuais e avaliar riscos legais identificados.

Área de Suprimentos/Contratos: assegurar que a due diligence seja concluída antes da formalização de qualquer contrato.

5. ETAPAS DO PROCESSO DE DUE DILIGENCE

5.1. Identificação e Classificação

Cada terceiro será classificado de acordo com o grau de risco de integridade, considerando:

- Tipo de serviço e valor contratual;
- Natureza da relação com o setor público;
- Histórico e reputação comercial;
- Localização e estrutura societária.

5.2. COLETA DE INFORMAÇÕES

As informações poderão ser obtidas por meio de:

- Questionário de Integridade;
- Certidões e documentos cadastrais (CNPJ, contrato social, certidões negativas);
- Consulta a bases públicas (CEIS, CNEP, CNJ, TCU, Portal da Transparência, Receita Federal, etc.);
- Verificação de políticas anticorrupção e de compliance do terceiro.

5.3. ANÁLISE E PARECER

A Área de Compliance elaborará parecer técnico, classificando o terceiro em:

- Risco Baixo: contratação autorizada;
- Risco Médio: contratação mediante cláusulas reforçadas e monitoramento;
- Risco Alto: necessidade de aprovação expressa do Comitê de Compliance.

5.4. APROVAÇÃO E ARQUIVAMENTO

O contrato só poderá ser firmado após a aprovação da análise de integridade;

Todos os registros, documentos e pareceres deverão ser arquivados por mínimo de 5 (cinco) anos;

A documentação ficará sob custódia da Área de Compliance e poderá ser auditada a qualquer tempo.

5.5. REVISÃO PERIÓDICA

As diligências deverão ser refeitas a cada 24 meses ou sempre que houver alteração societária, mudança de escopo contratual ou indício de irregularidade;

Revisões extraordinárias poderão ser determinadas pelo Comitê de Compliance.

6. CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO CONTRATUAL

Todo contrato celebrado com terceiros deverá conter cláusula que estabeleça:

Proibição expressa de práticas de corrupção, fraude, suborno ou favorecimento indevido;

Obrigação de observância à Lei nº 12.846/2013 e às normas correlatas;

Direito da PCL de rescindir o contrato em caso de violação;

Aplicação de sanções contratuais e legais cabíveis.

7. CONFIDENCIALIDADE E REGISTROS

As informações obtidas durante o processo de due diligence são estritamente confidenciais e serão utilizadas unicamente para fins de avaliação de integridade.

Todos os documentos e pareceres deverão ser armazenados em meio digital seguro, com controle de acesso restrito à equipe de Compliance.

8. MONITORAMENTO E REVISÃO DO PROCEDIMENTO

Este procedimento será revisado anualmente, ou sempre que houver atualização normativa relevante, sob responsabilidade do Comitê de Compliance, garantindo sua aderência à legislação e às boas práticas corporativas.

 Centro de Soluções em Arquitetura e Engenharia



Aracaju/SE, 14 de abril de 2025.

AROLDO JOSÉ DE LIMA FRANCA
Administrador / CEO

Maria Lúiza Praxedes França
MARIA LUIZA PRAXEDES FRANCA
Coordenadora do Comitê de Compliance

Rommel Nabuco
ROMMEL NABUCO Q. C. DE MENDONÇA
Coordenador de Compliance